

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## LEI Nº. 0165/2012, DE 24 DE JULHO DE 2012.

**EMENTA:** "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado, no Orçamento Programa de 2012, e da outras Providências".

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa de 2012, o Desdobramento das Despesas por Fontes de Recursos, no valor total de **R\$: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** para atender as necessidades desta Administração com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2064		Manut. Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	595	Equipamentos e Material Permanente	31326	R\$ 2.300,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 2.300,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Convênios não previsto no Orçamento Vigente;

Receitas	Valor
Receita de Redimento - Convênio Saúde 2011 - 13.25.01.03.02.01	R\$ 2.300,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 2.300,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0115/2011, de 17 de junho de 2011 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2012.

**LUIZ WESSLER**  
Prefeito Municipal